



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 253/99 de 08 de novembro de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA ATEN
DER CONVÊNIO FADERS"

PROJETO-DE-LEI nº Complementar nº 012/99 de 04 de novembro de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

recomenda
Secretário-Geral

Lei Compl. nº 27, de 02.12.99



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

253/99
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 111/99 GAB/PLC

Bento Gonçalves, 04 de novembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 012 que "**Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender Convênio FADERS**".

Como já é do conhecimento dos nobres Edis, o Município firmou Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria da Educação do Estado, visando unir esforços no sentido de direcionar recursos financeiros e técnicos para implantação de núcleos regionais da Fundação de Atendimento ao Deficiente e ao Superdotado no Rio Grande do Sul – FADERS.

Referido convênio tinha vigência até 30 de abril de 1999, mas posteriormente, através de um Termo de Re-Ratificação, o mesmo foi prorrogado até 31 de dezembro de 1999.

Em razão disso, há necessidade de ser regularizada esta situação, principalmente diante do alto espírito social de que se reveste a matéria, mesmo porque os profissionais contratados para atender referido convênio estão no pleno exercício de suas atividades.

Portanto, segue o incluso projeto de lei complementar para apreciação dos nobres Edis.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Imia R.U.</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>30</i> / <i>11</i> / <i>99</i>	DATA
Vereador <i>1</i>	Presidente <i>1</i>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA ATENDER CONVÊNIO FADERS.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar contratações temporárias e emergenciais, a fim de atender a necessidade de interesse público, decorrente de Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria de Educação e seu Termo de Re-Ratificação, tendo por objetivo a implantação de Núcleos Regionais da Fundação de Atendimento ao Deficiente e ao Superdotado no Rio Grande do Sul - FADERS:

CARGO	NÚMERO	PADRÃO
Assistente Social	01	E-6
Psicólogo	01	E-6
Professor com Especialização em Educação Especial	01	N-3

Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento nesta lei complementar serão pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1º de maio de 1999, conforme art. 233 da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos oriundos do Convênio entre o Estado e o Município, antes referido e por dotações próprias do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
0901.03070212.075 – Manutenção da SMASC
3.1.1.1 – Pessoal Civil – 202

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 228

Processo nº 253/99

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender convênio com a FADERS (Fundação de Atendimento ao Deficiente e ao Superdotado do RGS.

O projeto de lei, visa regularizar convênio - firmado com o Governo do Estado, destinado a contratação de pessoal especializado em caráter temporário e emergencial, para atender deficientes e superdotados, conforme a própria exposição de motivos do Executivo.

Assim, diante da relevancia da matéria e sua prioritária finalidade, que consulta o interesse público, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 22 de novembro 1999.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

JORNAL:

DATA:

PÁGINA:

Exatidão
19/11/99
19

104
no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de outubro

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, Projetos de Leis complementares nº 001/99, de 04 de novembro de 1999, que "Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo PRADEM", de nº 012/99, de 04 de novembro de 1999, que "Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo FADERS". Os mesmos iniciaram suas tramitações nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. Os projetos de anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, 19 de novembro de 1999.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente

103



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de outubro

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, Projetos de Leis complementares nº 011/99, de 04 de novembro de 1999, que "Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo PRADDEM", de nº 012/99, de 04 de novembro de 1999, que "Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo FADERS". Os mesmos iniciaram suas tramitações nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. Os projetos de anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, 19 de novembro de 1999.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,**
Presidente

08/11/99



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 253/99

ASSUNTO: Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender convênio FADERS.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo subscrito, ao proceder a análise do Projeto de Lei Complementar nº 012, de 04 de novembro de 1999, inserido no Processo de nº 253/99, o qual **autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender convênio FADERS**, emite seu parecer sobre a matéria.

O projeto em pauta, tem por finalidade regularizar a situação profissionais contratados para atender o convênio firmado entre o Município de Bento Gonçalves com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria da Educação do Estado, que visa o atendimento à deficientes e superdotados efetuado por profissionais que encontram-se em pleno exercício de suas atividades, mesmo que o prazo tenha findado em 30 de abril do corrente ano.

Em razão disso, a Comissão por entender que o referido projeto atende a técnica legislativa e trata de uma questão que se reveste de alto espírito social, é de parecer favorável a sua aprovação, em REGIME DE URGÊNCIA.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

Jauri Peixoto
Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente*Alcindo Gabrielli*
Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente*Eugenio Rizzardo*
Vereador **EUGENIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

08, 11, 99

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 253/99

ASSUNTO: Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender convênio FADERS.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, Membros Integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 253/99 que AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA ATENDER CONVÊNIO FADERS, exaram o seguinte parecer:

Apesar do alto espírito social de que se reveste esta matéria, o Poder Executivo Municipal poderia ter encaminhado este Projeto de Lei Complementar alguns meses atrás, já que os seus efeitos retroagem a contar de 1º de maio de 1999.

Conforme o artigo 2º deste Projeto, o prazo das contratações é por seis meses, portanto, estamos aprovando uma lei onde seus efeitos já vigoraram, ou seja, os seis meses acabaram em 1º de outubro do corrente ano.

A Comissão é de parecer que a matéria seja submetida a apreciação e deliberação do soberano Plenário, contudo as ressalvas acima mencionadas devem merecer a consideração dos Senhores Vereadores.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1999.

Vereador ENIO DE PARÍS

Presidente

Vereador MÁRIO GABARDO

Vice-Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 29 de novembro de 1999.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM
DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁ-
RIA DO DIA 30 NOVEMBRO DE 1999.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 1999, com início às 18 horas, constam as seguintes matérias:

1. **PROCESSO Nº2539** - Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender convênio FADERS; **(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)**

2. **PROCESSO Nº252/99** - Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo PRADEM; **(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)**

3. **PROCESSO Nº124/99** - Institui a Medalha do Mérito Desportista "Gilberto Tim" e dá outras providências; **(2ª E 3ª VOTAÇÃO)**

4. **PROCESSO Nº 251/99** - Denomina via pública; **(2ª e 3ª VOTAÇÃO)**

5. **PROCESSO Nº 266/99** - Balancete do Legislativo, referente ao mês de setembro de 1999; **(VOTAÇÃO ÚNICA)**

6. **PROCESSO Nº230/99** - Balancete do Executivo, referente ao mês de setembro de 1999; **(VOTAÇÃO ÚNICA)**

7. **PROCESSO Nº250/99** - Balancete do Legislativo, referente ao mês de outubro de 1999; **(VOTAÇÃO ÚNICA)**

8. **PROCESSO Nº268/99** - Balancete do Executivo, referente ao mês de outubro de 1999; **(VOTAÇÃO ÚNICA)**

9. **PROCESSO Nº046/99** - Cria pontos livres especiais de táxi; **(1ª VOTAÇÃO)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

10. PROCESSO Nº260/99 - Dispõe sobre a instituição do Brique Arte Nostra, no município de Bento Gonçalves e dá outras providências; (1ª VOTAÇÃO)

11. PROCESSO Nº207/99- Denomina via pública; (1ª VOTAÇÃO)

12. PROCESSO Nº261/99 - Denomina via pública; (1ª VOTAÇÃO)

13. PROCESSO Nº264/99 - Denomina via pública; (1ª VOTAÇÃO)

14. PROCESSO Nº265/99 - Denomina via pública; (1ª VOTAÇÃO)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do
mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unica</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES: <i>301</i>	DATA: <i>11/11/99</i>
Vereador	Presidente

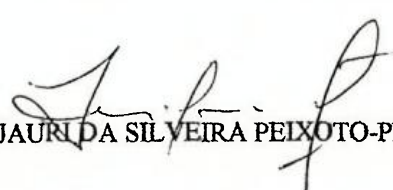
Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

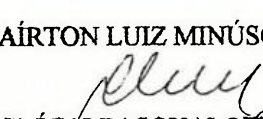
1. **PROCESSO Nº253/99** - Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender convênio FADERS;

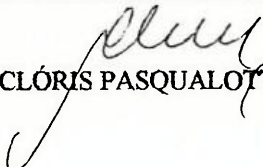
2. **PROCESSO Nº252/99** - Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo PRADEM.

Neste termos,
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 29 de novembro de 1999.

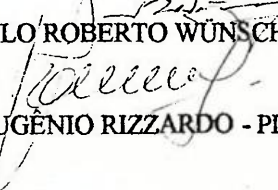

Ver. JAURI DA SILVA PEIXOTO-PPB


Ver. AIRTON LUIZ MINÚSCULI-PT


Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. SIDNEI PAULO PECCINI-PMDB


Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B


Ver. EUGÊNIO RIZZARDO - PDT



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº1244/GAB

Bento Gonçalves, 1º de dezembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 1999, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

1. **Projeto de lei complementar 011/99** - Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo PRADEM;
2. **Projeto de lei complementar nº012/99** - Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender convênio FADERS;

DE ORIGEM LEGISLATIVA:

3. **Projeto de lei nº038/99** - Denomina via pública. (cujá cópia anexamos)

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**,
Presidente.

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves